

VIDA ACADÊMICA

Teses e dissertações que apontam novos caminhos

O processo legislativo brasileiro pela ótica da Lei dos Crimes Hediondos

Em sua dissertação de mestrado “Política Legislativa Penal no Brasil: Racionalidade Legislativa e a Lei dos Crimes Hediondos”, Luiz Guilherme Mendes de Paiva analisou o processo de produção legislativa penal brasileira. A dissertação foi apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 2006 e orientada por Miguel Reale Jr.

Paiva estabelece os requisitos mínimos de racionalidade a serem observados no processo legislativo penal por meio de um modelo de análise baseado nas obras de Manuel Atienza e José Luis Díez Ripollés. O trabalho atesta se tais requisitos foram considerados na criação da Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990, a Lei dos Crimes Hediondos. Realiza um estudo de caso considerando três aspectos: os dados sociais que conformaram as reivindicações por alterações da legislação penal, a forma como a burocracia legislativa as absorveu e, finalmente, como o sistema político trabalhou com essas demandas.

Para a Maíra Rocha Machado, que

compôs a banca examinadora, o trabalho é pioneiro. “Estudar como ocorre a produção legislativa é absolutamente inovador”, diz a pesquisadora e professora de Direito Penal na Fundação Getúlio Vargas.

A dissertação contém duas análises do processo legislativo penal. Em primeiro lugar, uma análise baseada nas propostas de Atienza e Díez Ripollés. Nessa parte o autor estabelece os conteúdos de racionalidade que devem ser levados em conta no processo legislativo; a dimensão normativa identifica as fases e subfases pelas quais o processo passa na prática. O autor realiza ainda uma segunda análise, dessa vez crítico-descritiva, focada na Lei dos Crimes Hediondos.

Como no Brasil a definição dos objetivos das leis penais é feita pela Constituição Federal, Paiva aponta que o parâmetro da racionalidade ética a orientar o legislador ordinário deve ser o texto constitucional. Concluiu que os grupos sociais vinculam um desajuste social violento a uma necessidade de intervenção jurídico-

penal, o que decorre de um consenso de que a melhor intervenção estatal contra o crime seria uma lei penal que determine sanções aflictivas. Esse fenômeno pôde ser observado no caso da Lei dos Crimes Hediondos. Também pode ser atribuído à cobertura da mídia a casos rumorosos, vitimizando uma camada privilegiada da população e ocasionando demandas por leis penais mais severas.

Paiva notou que, para atender rapidamente aos anseios da opinião pública, a discussão de mérito no Congresso pode ser deliberadamente ignorada quando se trata de projetos de lei penal oriundos de casos com grande repercussão nacional. Observou ainda que há constante e elevado interesse político na apresentação de um projeto de lei penal que resulte na criação ou no aumento de penas aflictivas. Por fim, conclui que, se houvesse instrumentos de avaliação institucional a posteriori de leis editadas no Brasil, a formulação de propostas com objetivos ocultos poderia ser desestimulada.